Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 023/2009
Em 19 / 03 / 2009

PROJETO DE LEI Nº023 /2009

SÚMULA: CONCEDE AUMENTO À SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento da Subvenção Social autorizado pela Lei 642/2008, concedida a Entidade abaixo descrita, no valor a seguir:

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor a acrescentar ao repasse mensal
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche Betel	77.474.088/0001-08	Educação Infantil	4.000,00

Artigo 2º - Os repasses relativos à presente subvenção serão efetuados mensalmente, mediante assinatura de Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Carambeí, desde que obedecidas as condições previstas nos Artigos 2°, 3º e 4º da Lei 642/2008.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação 2220.3350.43.00.00.03.000 – Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 18 de março de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
07 de Abril de 2009

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 14 de abril de 2009

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI REFERENTE A CONCESSÃO DE AUMENTO DA SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ

Estamos encaminhando a Vossas Excelências PROJETO DE LEI destinado a conceder aumento da Subvenção Social concedida pela Lei 642/2008 para a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ – CRECHE BETEL, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista que a referida Lei havia autorizado o repasse de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando então a subvenção para a manutenção da CRECHE BETEL com recursos próprios do Município a ser de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Esclarecemos que já foi aprovado por Vossas Excelências, um Projeto de Lei autorizando o Município a subvencionar a Creche Betel, no valor de R$ 12.289,76 mensais, com recursos do FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O valor previsto no presente Projeto de Lei a ser repassado para a Creche Betel, é correspondente a complementação que o Município deverá fazer, para que a entidade atenda alunos já matriculados no ensino regular, em período complementar ao horário normal de freqüência escolar.

Carambeí, 18 de março de 2009

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2009

Súmula: CONCEDE AUMENTO À SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEI

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"CONCEDE AUMENTO À SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEI"*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenção social a entidade denominada "Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche BETEL" sediada neste Município, tratando-se de repasse de Recursos Próprios do Município.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 023/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de abril de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2009

Súmula: CONCEDE AUMENTO À SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEI.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"CONCEDE AUMENTO À SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEI"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 023/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenções a entidade denominada: "Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche BETEL" sediada neste Município, tratando-se de recursos próprios do Município, dotação orçamentária 2220.3350.43.00.00.03.000 – Subvenções Sociais.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de Recursos Próprios – Subvenções Sociais, já aprovados por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 023/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de abril de 2009.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro